



'Preparados Para Vencer'

Federação de Judô de Mato Grosso do Sul  
Filiada à Confederação Brasileira de Judô

## PORTARIA 01/2024 FJMS

*“Esta Portaria dispõe sobre a concessão de anistia para regularização de graduação de atletas vinculados a FJMS”*

A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ 15.479.272/0001-93 com sede na Rua Paissandu, n. 113, Bairro Amambaí, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu presidente José Ovídio Duarte da Silva, segundo disposto no Estatuto da FJMS e Regulamento Nacional de Grau CBJ, passa a dispor o que se segue:

*Considerando a grande quantidade de atletas com registro incorreto das graduações;*

*Considerando a necessidade de ajudar os Clubes a minimizar gastos financeiros com a intensão de regularização de anuidades ano 2024;*

*Considerando o direito dos atletas em portarem corretamente suas graduações nos eventos oficiais.*

*Considerando a importância dos Clubes assumirem a responsabilidade de efetuarem devidamente as atualizações de graduação de seus atletas.*

**Artigo 1º.** A Federação de Judô de Mato Grosso do Sul, concede anistia aos clubes que desejarem regularizar a graduação de atletas, com graduação da faixa branca cinza até a marrom.

- I. A anistia isentará o clube de pagamento dos valores previstos na Planilha de Custas de FJMS vigente.
- II. O direito concedido abrangerá situações de alteração na sequencia de faixas e período de carência de forma excepcional, concedendo boa-fé ao Clube solicitante.
- III. A Federação de resguarda no direito de negar o pedido formulado pelo Clube em situações que entenda indevido o pedido, ou que o sistema Zempo negue a regularização.

Parágrafo único: O Clube se responsabiliza a entrega devida do certificado correto ao atleta após a homologação da graduação no sistema.

**Artigo 2º.** O direito concedido será aplicado a pedidos formulados devidamente no período de 04 a 19 de janeiro de 2024.



'Preparados Para Vencer'

- I. O pedido de anistia deve ser formulado estritamente com o seguinte protocolo:
  - a. Ofício do Clube requerendo a anistia;
  - b. Lista em anexo com Nome, JU, Graduação a ser aplicada e Data de graduação;
  - c. O e-mail deve ser enviado no endereço *secretaria@fjms.com.br*.
- II. Os pedidos realizados de forma incorreta serão respondidos com pedido cumprimento de exigência, que deve ser atendido em 48 horas pelo clube solicitante.

**Artigo 3º.** Os clubes que solicitarem o pedido de anistia segundo esta portaria, receberão o mesmo de forma única, acolhendo todos seus termos e se responsabilizando para cumprir corretamente os próximos requerimentos de atualização de graduação de seus atletas, estando proibidos de dispor deste benefício em outras oportunidades.

Campo Grande – MS, 04 de janeiro de 2024.



**JOSÉ OVIDIO DUARTE DA SILVA**  
Presidente da Federação de Judô de Mato Grosso do Sul